



PROJETO DE LEI Nº 007/2023, de 04 de abril de 2023.

Torna de Utilidade Pública o Grupo Flor do Sol Teatro Popular de Rua dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública o **GRUPO FLOR DO SOL TEATRO POPULAR DE RUA**, fundado em 12 de outubro de 2003, devidamente registrado no Cartório de 2º Ofício – Cartório Costa Lima, protocolo nº 180, folhas 82v/84v do Livro A nº 01 de Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 038, em 29 de abril de 2004 e com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 06.232.928/0001-88.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade substitua os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, aos 04 de abril de 2023.


Sidivânio da Cruz Honório
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.232.928/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRUPO FLOR DO SOL TEATRO POPULAR DE RUA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO LOC. PRAIA DE REDONDA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 62.810-000	BAIRRO/DISTRITO REDONDA	MUNICÍPIO ICAPUI	UF CE
--------------------------	-----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 4321-143
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/03/2023** às **08:19:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	06.232.928/0001-88
NOME EMPRESARIAL:	GRUPO FLOR DO SOL TEATRO POPULAR DE RUA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLERISTON DA PAZ BEZERRA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/04/2023 às 07:45 (data e hora de Brasília).

PROIBIDO PLASTIFICAR

2142568488

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2142568488

CRISTIANE DA PAZ BEZERRA



1º documento
03644105209

VALIDADEZ
07/05/2031

1ª emissão
22/04/2006

CPF 337818899

DATA DE NASCIMENTO 10/05/1983

ENDEREÇO FRANCISCO BEZERRA NETO

MADEIRA DA PAZ BEZERRA

PROFISSÃO ☐ AC ☐ AB ☐ CA ☐ DA

SEM OBSERVAÇÃO:

Cristiane da Paz Bezerra

LOCAL
PORTALEIRAS, CE

P

DATA EMISSÃO
13/05/2021

86031590591
CE180204432

CEARA



· ESTATUTO DO GRUPO FLOR DO SOL TEATRO POPULAR DE RUA

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º O Grupo adotará a denominação Grupo Flor do Sol Teatro Popular de Rua.

Art. 2º O Grupo Flor do Sol Teatro Popular de Rua, entidade teatral sem fins lucrativos, fundada em 12 de Outubro de 2003, sediada na comunidade de Praia de Redonda, no município de Icapuí-CE, composta por associados que livremente queiram dela tomar parte, sendo constituída pela Assembléia geral, uma diretoria e um conselho fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados, coordenará estudos, realizará conferencias, oficinas, cursos e espetáculos teatrais visando o aprimoramento de seus associados e do seu público em geral.

PARAGRAFO 1º- A Associação não tem caráter político-partidário ou religioso nem discriminação por sexo ou raça.

PARAGRAFO 2º- A Associação não tem fins lucrativos e não remunerará qualquer membro de sua diretoria e conselho fiscal no exercício destas funções.

PARAGRAFO 3º- A Associação tem como finalidades principais "Fazer Teatral" promover e divulgar as artes cênicas com informações úteis sobre educação, saúde, associativismo, lazer e outros aspectos da vida da sociedade; A dança, a música e o artesanato..

PARAGRAFO 4º- Os Associados serão admitidos por decisão de 60% do grupo, devendo o regimento interno prever outras providencia a respeito a:

1. Cachê;
2. E outras pendências;

Art.3º - O prazo de duração do grupo é indeterminado e será extinto nos casos previstos por este estatuto.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO, DA RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 4º- O patrimônio do grupo, será constituído pelos bens móvel e imóvel que possua ou venha a possuir, através de ajudas dos "sócios", pela subvenções, legados, doações e outros recursos legalmente adquiridos.

Art.5º- A receita e despesas poderão ser ordinárias ou extraordinárias, devendo as despesas basear-se em orçamento prévio estabelecido pela diretoria e demais sócios.

Art.6º- Os balanços serão:

1. Anuais, em Assembléia geral convocada para esse fim, para aprovação final.

José Augusto Neto
OAB 11614-A
CPF 790.796.874-72



CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º- A administração do grupo será exercido pela:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.8º- A Assembleia geral é o poder maior da associação, sendo de sua exclusiva competência:

- a) Eleger os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal;
- b) Cassar o mandato de qualquer membro da diretoria ou do conselho fiscal;
- c) Este Estatuto só poderá ser reformado por decisão da assembleia geral que deverá contar para tal fim, com a participação de dois terços de seus associados numa primeira convocação, e na Segunda com maioria simples.
- d) Resolver os casos omissos do presente estatuto;

PARAGRFO 1º- A eleição para escolha da diretoria e do conselho fiscal da associação ocorrerá de dois em dois anos devendo acontecer, 30(trinta) dias antes do término do mandato da diretoria em exercício podendo ser reeleito por mais um período ;

PARAGRAFO 2º- Reunir-se ordinariamente uma vez por mês para tratar dos diversos assuntos e aprovação de balancete mensal, extraordinariamente, toda as vezes que julgar conveniente, lavrado ata em livro próprio;

PARAGRAFO 3º- Redigir, aprovar e por em execução o regimento interno baseado nas normas deste estatuto.

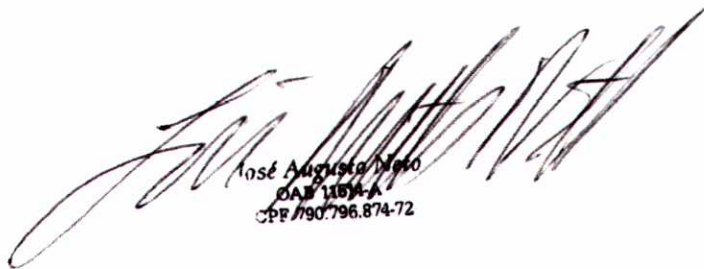
CAPÍTULO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 9º- A diretoria será composta de um (a) presidente(a), um vice presidente(a), um0 secretario(a), um tesoureiro(a).

Art.10º - Compete a Diretoria:

- a) Executar os programas aprovados pela Assembleia Geral;


José Augusto de Melo
OAB 11874-A
CPF 790.796.874-72



- c) Indicar um diretor para cada departamento que venha a criar;
- d) Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente mediante convocação de qualquer membro da diretoria;
- e) Efetuar prestação de contas trimestralmente.

Art.11º - Compete aos membros da diretoria:

- a) Ao presidente(a) compete representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação em qualquer oportunidade, dirigir as reuniões da diretoria, convocar e dirigir a Assembléia geral, orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e postas em execução, assinar juntamente com o tesoureiro os cheques e visar os recibos com o "pague-se", após o visto do tesoureiro, assinar com o secretário as atas das reuniões, assembleias, assim como as correspondências.
- b) Ao vice-presidente(a) compete auxiliar e substituir o presidente e os demais membros da diretoria em suas faltas ou impedimento.
- c) Ao secretário(a) compete, redigir e assinar com o presidente as atas de reuniões da diretoria e das Assembleias Gerais, bem como os ofícios e demais correspondência da associação, mantendo-os em dia e organizando, controlar e arquivar as propostas de admissão de novos associados e executar outras atividades correlatas.
- d) Ao tesoureiro compete manter em ordem a contabilidade, assinar cheque de pagamentos com o "pague-se" do presidente, coordenar a escrituração contábil, apoiar a diretoria sempre que necessário.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art.12º- O conselho fiscal será composto por 3 (três) membros efetivo.

PARÁGRAFO ÚNICO- Dentre os membros efetivos do conselho fiscal um deles será escolhido para coordenar.

Art.13º - Ao conselho fiscal compete:

- a) Fiscalizar as despesas realizadas pela diretoria
- b) convocar a diretoria para apresentar prestações de contas;
- c) Aprovar ou desaprovar a prestação de contas apresentada pela diretoria;
- d) Convocar a Assembléia geral sempre que houve dúvidas a respeito das contas apresentadas pela diretoria ou que esta mesma diretoria manifestar má vontade em prestar ao conselho fiscal os esclarecimentos devidos.


José Augusto Neto
OAB 11614-A
F 790.796.874-72



CAPÍTULO VII

DOS SÓCIOS

Art. 14º - Serão considerados sócios todos que tiverem de 15 (quinze) anos acima, devidamente inscrito na Associação e que terão os seguintes direitos e deveres:

- a) Votar e ou ser votado nas eleições gerais;
- b) Participar das Assembléias gerais com direito a voz e voto;
- c) Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação;
- d) Usufruir dos bens benefícios e serviços prestados pela Associação ao conjunto dos associados;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as resoluções da diretoria e conselho fiscal;
- f) Prestigiar a associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada;
- g) Zelar pelo patrimônio da Associação.

PARÁGRAFO 1º- os sócios não respondem nem solidária nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela a Associação.

PARÁGRAFO 2º- os sócios inadimplentes não farão jus a benefícios oferecidos pela Associação.

Art. 15º- Os membros da Associação de uma forma geral estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência: quando por palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros membros da Associação;
- b) Suspensão: quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da Associação ou o bom Relacionamento com a Associação e seus associados;
- c) Exclusão: em caso de reincidência nas faltas anteriores, agressões pessoais e corporais ou quando fizerem uso cargo que ocupam para seu próprio benefício ou intencionalmente de outras pessoas, pra o que deve haver a devida comprovação, bem como quando deixarem de participar de 03 reuniões consecutivas sem justificativa.


Insc. Augusto Neto
CPF 1161411
CPF 790.796.874-72



CAPITULO VIII

DAS DISSOLUÇÃO

Art. 16- O Grupo Flor do Sol Teatro Popular de Rua não poderá ser considerado dissolvido enquanto existir um associado interessado na continuação de suas atividades.

PARAGRAFO 1º- A omissão sem justificativa de 03 (três) reuniões ordinária da diretoria e manifestação patente da falta de atividades, caracteriza dissolução do grupo, podendo nesse caso, qualquer interessado tomar providência cabíveis e dissolutas.

PARAGRAFO 2º-Em caso de dissolução, o patrimônio da Associação deverá ser doado para favorecer movimentos artísticos na comunidade de Redonda.

Aprovado na Assembléia Geral do dia 12 de outubro de 2003

DIRETORIA:

João José da Silva
Presidente: João José da Silva, Brasileiro, solteiro, Servidor Público, natural de Aracati-CE, portador da RG. 98024009599 SSP - CE, CPF: 847.572.803 - 00, residente e domiciliado na Loc. Praia de Redonda, S/N, Redonda, Icapuí - CE;

Carla da Paz Bezerra
Vice-Presidente: Carla da Paz Bezerra, Brasileira, solteira, Professora, natural de Aracati-CE, portadora da RG. 3218190/97 SSP - CE, CPF: 947.846.713 - 15, residente e domiciliada na Loc. Praia de Redonda, S/N, Redonda, Icapuí - CE;

Cleilton da Paz Bezerra
Secretário: Cleilton da Paz Bezerra, Brasileiro, solteiro, Funcionário Público, natural de Aracati-CE portador da RG. 3218213/97 SSP - CE, CPF: 642.344.443 - 91, residente e domiciliado na Loc. Praia de Redonda, S/N, Redonda, Icapuí - CE;

Maria dos Navegantes da Silva
Tesoureira: Maria dos Navegantes da Silva, Brasileira, solteira, Funcionária Pública, natural de Icapuí-CE, portadora da RG. 3114527/96 SSP - CE, CPF: 847.695.723 - 87, residente e domiciliada na Loc. Praia de Redonda, S/N, Redonda, Icapuí - CE;

CONSELHO FISCAL - TITULARES

Talupa Bezerra do Nascimento
Talupa Bezerra do Nascimento, Brasileira, solteira, Estudante, natural de Itarema-CE, portadora da RG. 2000030059632-2ª via SSP - CE, residente e domiciliada na Loc. Praia de Redonda, S/N, Redonda, Icapuí - CE;

Maria Sileuda da Silva
Maria Sileuda da Silva, Brasileira, solteira, Funcionária Pública, natural de Icapuí-CE, portadora da RG. 1975716 - 90 SSP - CE, CPF: 435.283.503 - 00, residente e domiciliada na Loc. Praia de Redonda, S/N, Redonda, Icapuí - CE;

Cleriston da Paz Bezerra
Cleriston da Paz Bezerra, Brasileiro, solteiro, Funcionário Público, natural de Icapuí-CE portador da RG. 3378188 - 99 SSP - CE, CPF: 937.495.203 - 30, residente e domiciliado na Loc. Praia de Redonda, S/N, Redonda, Icapuí - CE.


José Augusto Neto
OAB 11614-A
CPF 790.796.874-72

CARTÓRIO COSTA LIMA

2.º OFÍCIO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado hoje para registro, apontado
no protocolo sob o n.º de ordem 120
e registrado às fls. 32/34 do livro A n.º 01
de Pessoas Jurídicas, sob n.º de
ordem 038 Dou f.º.

Icapuí - CE. 29 ABR 2004

Kelma Lara Costa Rabelo Lima

TITULAR

José Aderbal Lima

SUBSTITUTO



VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
RECEBIMENTO	
Protocolamento	<u>31.75</u>
TERMOJU	<u>2.00</u>
ACM	<u>0.00</u>
PERC	<u>0.00</u>
Nº Selo	<u>AA000094</u>
Via(s)	



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO DO GRUPO FLOR DO SOL TEATRO POPULAR DE RUA

CNPJ: 0.6.232.928/0001-88

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, em sua sede, na comunidade de Redonda – Icapuí – Ceará, reuniu-se o Grupo Flor do Sol Teatro Popular de Rua com o objetivo de realizar a eleição de sua diretoria para os próximos dois anos. A eleição se deu por voto aberto onde cada componente expôs seu julgamento sobre a chapa única, a qual foi eleita por unanimidade e é composta pelos seguintes membros: **Presidente** o senhor Cleriston da Paz Bezerra, Brasileiro, solteiro, residente na Vila do Incra, s/n, CPF nº 937.495.203-30, RG nº 337818899; **Vice-presidente** o senhor Moises da Silva, Brasileiro, solteiro, residente na Praia de Redonda, s/n, CPF nº 002.264.923-97 e RG nº 2004010094761; **Secretária** a Senhora Carla da Paz Bezerra, Brasileira, solteira, residente na Praia de Redonda, s/n. CPF nº 947.846.713-15, RG nº 3218190/97; **Tesoureiro** o Senhor Aquiles Luiz Silva Barbosa, Brasileiro, solteiro, residente na Praia de Redonda, s/n, portador do CPF nº 068.313.473-63 e RG nº 2008338722-0. E o **Conselho Fiscal** foi composto por os senhores Francisco Ocelio da Cruz, Brasileiro, solteiro, residente na Serra de Redonda, s/n. CPF nº 932.644.533-04, RG nº 2006005228310, Jacob Crispim Braga Neto, Brasileiro, solteiro, residente na Praia de Redonda, s/n, CPF nº 941.870.883.34, RG nº 3129910/96; e o senhor Ediberto Borges da Costa, Brasileiro, casado, residente na Vila do Incra, s/n, CPF nº 013.906.383-83, RG nº 2001099156309. Os eleitos foram no ato empossados e o presidente eleito agradeceu a confiança depositada nele e nos seus companheiros da chapa. Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada e eu, Carla da Paz Bezerra, lavrei a presente a ata que lida e aprovada foi assinada por todos os presentes.

Cleriston da Paz Bezerra

Presidente

Moises da Silva

Moises da Silva

Vice-presidente

Carla da Paz Bezerra

Carla da Paz Bezerra

Secretária

Aquiles Luiz Silva Barbosa

Aquiles Luiz Silva Barbosa

Tesoureiro

Conselho Fiscal

JACOB CASSIANO BRAGA NETO

Carlos Luiz

Gilberto Borges da Costa Silva

01 - João Pedro Silva Barbosa

02 - Claiton da Paz Bezerra

03 - Morim dos Navegantes da Silva Wennecke

04 - Raema Tagina de Souza Silva

05 - Juliana Marta da Silva

06 - Luma Luiza Silva Alencar

07 - DANTE PAZ DE LIMA BEZERRA

08 - Emanuel Bezerra do Nascimento

09 - José Jesus dos Santos

10 -

BREVE HISTÓRICO DO GRUPO FLOR DO SOL TEATRO POPULAR DE RUA

O Grupo Flor do Sol de Teatro Popular de Rua desenvolve, desde o ano de 1991, atividades culturais dentro e fora de sua comunidade, a Praia de Redonda, no município de Icapuí – Ceará. Além de mais de vinte espetáculos montados ao longo desses anos, o grupo realiza projetos sociais voltados para a realidade das famílias de seu município, tendo a arte cênica como eixo estruturante de suas metodologias e principal estratégia de atuação. Como também, se faz presente em diversos movimentos e ventos artísticos locais e regionais como encontros, festivais, oficinas, amostras, Escambo, entre outros.

O trabalho do Grupo Flor do Sol foi diversas vezes matéria de reportagem da imprensa escrita e televisionada, alcançou valorização internacional a partir do intercâmbio realizado na região de Trento, na Itália, em 2005, onde o grupo deu visibilidade às tradições nordestinas, encenando espetáculos cujos personagens destacavam os pescadores artesanais, as labirinteiras, os artesãos, os agricultores, resgatando o maracatu, o coco de roda, o pastoril, as cantigas e brincadeiras de roda vivas no imaginário, no folclore e na realidade do povo nordestino.

Entre os espetáculos, a peça “Quando o Outro Lado Reage”, de autoria coletiva, que tratava da pesca predatória da lagosta e do turismo, ganhou repercussão estadual, sendo apresentada em quase todo litoral cearense, retratando a realidade dos pescadores e suas famílias. Como também, a peça “Brincando de Verdade”, fez um resgate das brincadeiras de infância, trazendo para a cena as velhas cantigas de roda, mexendo com as emoções e as recordações do público.

Quanto aos projetos sociais, o grupo já idealizou e coordenou diversas iniciativas voltadas para a inclusão de crianças, adolescentes e jovens em atividades culturais, abordando temáticas relacionadas ao meio ambiente e ao resgate histórico das manifestações artísticas da comunidade de Redonda e do município de Icapuí, na perspectiva do respeito às tradições populares locais, sua preservação e valorização por parte das novas gerações.

O Grupo Flor do Sol já foi objeto de pesquisa de trabalhos acadêmicos (Universidade Federal do Ceará - UFC, Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN e Università Degli Trento e etc), tornou-se uma referência em teatro de rua por sua história de resistência diante das adversidades enfrentadas pela cultura popular e por sua capacidade de renovação, assumindo o compromisso de qualificação permanente de novos atores e atrizes protagonistas de uma sociedade mais equânime em oportunidades de acesso à arte, à cultura, ao lazer e à educação.

Atualmente, o grupo está composto por vinte componentes, na faixa etária de 08 a 42 anos, formando assim sua quarta geração, onde através do Projeto Flor Sol 30 Anos, apoiado pela Lei Aldir Blanc estar promovendo oficinas de teatro e musicalização para o fortalecimento do grupo, como também para montagem de um novo espetáculo

com o título "Se tu Ray, Eu Voo – A Revoada dos Cenopoetas Passarinhos" para celebrar seus 30 anos de existência e persistência.